

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo nº 56350/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos de flores naturais para atender os eventos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto	Unidade	Qtd.
1	Arranjo para a mesa diretora, tamanho grande; medidas mínimas 90 cm largura x 20 cm altura, com flores frescas nobres, montado na espuma floral, com no mínimo 60 (sessenta) galhos de folhagem, 36 (trinta e seis) unidades de rosas, 36 (trinta e seis) unidades de flores nobres a ser escolhida conforme a solenidade para o Plenário.	Unidade	25
2	Arranjo para a mesa do protocolo do homenageado e seus convidados, tamanho pequeno; medidas mínimas 20 cm largura x 30 cm altura, com flores frescas nobres, montado na espuma floral em cachepôt, com no mínimo 20 (vinte) galhos de folhagem, 12 (unidades) unidades de rosas, 12 (doze) unidades de flores nobres a ser escolhida conforme a solenidade para o Protocolo.	Unidade	25
2	Ramalhete de rosas, com no mínimo 12 (doze) rosas com a cor a ser escolhida conforme a solenidade, 12 (doze) galhos de gipsofila – mosquitinho – e 12 galhos de folhagem.	Unidade	15

Tabela 1. Especificações dos itens objeto deste Termo de Referência.

1.2 As quantidades da tabela acima são projetadas de acordo com o utilizado no ano de 2024, havendo a previsão de alteração, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e no art. 75, II, Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de arranjos de flores naturais para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal.

3.2 As especificações técnicas detalhadas, justificativas e demais elementos encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo para todos os fins.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender a todos os requisitos e exigências previstos no procedimento, em especial as condições de habilitação.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa da contratante.

4.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviada por e-mail (compras@camarabatatais.sp.gov.br), pela empresa interessada, antes de findo o prazo.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos arranjos de flores naturais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Batatais, durante a vigência contratual.

5.1.1 As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de notificação à contratada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, na qual constarão as especificações dos arranjos, quantidades, data, horário e local de entrega, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

5.1.2 A contratada deverá realizar a entrega conforme as condições estabelecidas na notificação, observados os prazos e a viabilidade operacional para atendimento.

5.1.3 A Administração poderá, durante a vigência do contrato, solicitar quantitativos



superiores ou inferiores aos estimados, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratada deverá garantir a substituição de quaisquer itens entregues que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.3 A contratante designará um servidor integrante de seu quadro de pessoal para realizar o recebimento e a conferência do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, bem como para realizar a aprovação e o aceite.

5.4 No final de cada mês a contratada deverá apresentar ao Setor de Compras da Câmara, para a devida conferência, as solicitações e notas fiscais correspondentes.

5.5 Aplicam-se, complementarmente, as disposições contidas na minuta contratual.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, contatos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser o desacordo ser sanado pela contratada, às suas expensas, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.8.2 a data da emissão;

6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar;

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. Apresentada nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Câmara deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, ficando a contratada obrigada a fornecer os documentos comprobatórios pertinentes, quando solicitado.

6.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade da Casa.

Exigências de habilitação



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos requisitos de documentação conforme anexo específico do instrumento convocatório.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, através da verba orçamentária 3.3.90.30, com saldo orçamentário no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Batatais, abril de 2026.

Lilian Carla de Oliveira
Diretora Administrativa